

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 70/1997 de 10 de Abril

Considerando o interesse em afectar a uma actividade socialmente útil o edifício da antiga Escola Primária do Corvo, casa por onde passaram sucessivas gerações de corvinos;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores não necessita do referido imóvel;

Considerando o pedido da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, que não dispõe de sede social e pretende abrir um Centro de Convívio para idosos.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve:

- 1 - Ceder, a título precário e gratuito, à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, o prédio urbano sito ao Ribeirão, freguesia e concelho de Vila Nova do Corvo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 358.º descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o n.º 00140/281096 e inscrito a favor da Região pela inscrição G-1.
- 2 - A cedência do imóvel a que se refere o número anterior destina-se a sede social da Santa Casa da Misericórdia do Corvo e à instalação de um Centro de Convívio para idoso por parte daquela instituição de solidariedade social.
- 3 - O imóvel reverte para a posse da Região Autónoma dos Açores caso não lhe seja dado o uso referido no n.º 1 no prazo de um ano, a contar da publicação da presente resolução.
- 4 - Como contrapartida da cedência ora autorizada cabe à cessionária proceder às obras de conservação e adaptação necessárias, cujo projecto fica sujeito a aprovação da cedente.
- 5 - O auto de cessão será elaborado pelos serviços competentes dependentes do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Aprovada em Conselho, Vila Nova do Corvo, 21 de Março de 1997.- O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Marfins do Vale César*